

Wm BS

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.010-186 E 2.010-187**

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora”); e

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

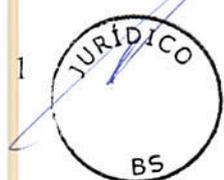
Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

I - em 20 de novembro de 2010 as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-186 e 2.010-187, conforme aditado em 11 de janeiro de 2011 e em 23 de setembro de 2015 (“Termo”);

II – nos termos do item (iii) da cláusula 15.4 do Termo, as Partes poderão celebrar aditivos ao Termo sem a necessidade de autorização mediante assembleia geral dos Investidores, nos casos em que forem necessárias modificações que não representem prejuízos aos Investidores; e

III – para atender à exigência da BM&FBovespa constante do Ofício 2831/2015 – SAE, recepcionado pela Securitizadora em 10 de setembro de 2015, as Partes decidem retificar a definição de “Banco Escriturador” na Cláusula Primeira do Termo.



**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Termo (“Terceiro Aditamento”) para retificar a razão social do “Banco Escriturador”, conforme a seguir aduzido.

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

(...)

*Banco Escriturador: Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500 – 3º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64, ou quem vier a sucedê-lo.”*

1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo não alteradas expressamente por este Terceiro Aditamento.

2. Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Terceiro Aditamento estejam no singular ou no plural, e que não tenham sido aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo.

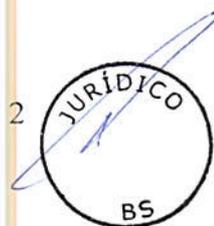
3. O presente Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, disputas ou controvérsias que possam surgir entre as Partes, decorrentes ou relacionadas ao presente Terceiro Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Terceiro Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 26 de outubro de 2015

2



(Página 1/1 de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-186 e 2.010-187, celebrado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 26 de outubro de 2015)



**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
Roberto Saka Superintendente      Securitizadora      Luis Gustavo Jorge Poltti  
CPF: 341.535.058-46

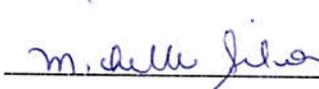


**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**  
Sonia Regina Menezes Procuradora      Agente Fiduciário      Leonardo Caires P. Moreira  
Procurador

Testemunhas:



Nome: **Edigard Macedo**  
RG: 23.120.888-4  
CPF: 341.499.308-21  
CPF/MF nº:



Nome: **Michelle Rainha Silva**  
RG: 34.510580-1  
CPF: 307.742.048-18  
CPF/MF nº:

8 3

